



Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 056/2018**

Processo Administrativo  
Nº 5005 / 2018  
Edital nº 056 / 2018  
Modalidade Pregaço  
Fls. 209  
Rubrica

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019**

**OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATEIRAL PARA PEQUENOS REPAROS, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, Assessoria Direta do Gabinete e Secretaria Municipal de Administração e Gestão.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5005/2018

EDITAL: 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2019

EMPRESA: MACOL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

ENDEREÇO: AV. PREFEITO ALVARO LEITE, 10 – CIDADE NOVA – SANTO ANTONIO DE PÁDUA-RJ

CNPJ: 13.194.086/0001-82

TEL: 22-3851-0901

E-MAIL: serpal1@hotmail.com

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto 146 de 23 de dezembro de 2009, Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATEIRAL PARA PEQUENOS REPAROS, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, Assessoria Direta do Gabinete e Secretaria Municipal de Administração e Gestão, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 056/2018 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa MACOL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.194.086/0001-82, representada por Antônio de Pádua Pereira Miranda, portador da carteira de identidade nº05.908.211-5, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MACOL	
				UNIT.	TOTAL
002	76	UN.	Metro aduela confeccionada em Angelim pedra, medida 0,13 x 0,03, rebaixo de 0,003 lixada.	36,50	2.774,00
004	42	UN.	Aduela confeccionada em angelim pedra, medida 2,10 x 0,60/0,70/0,80 x 0,15 x 0,03 (alt x larg x esp), com rebaixo 0,003, montada e lixada.	137,00	5.754,00
007	59	UN.	Jogo alisar angelim pedra, medida p/ janela 1,20 x 1,60 x 0,05 x 0,01 (jogo com 4 pcs de 1,20 m x 0,05 x 0,01 e 4 pcs de 1,60 x 0,05 x 0,01), lixada..	53,50	3.156,50
009	35	UN.	Janela reta, confeccionada angelim pedra, medida 1,10 x 0,80, com aduela de 0,13, e alisar de 0,05 x 0,01, montada e lixada.	463,30	16.215,50





**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 056/2018**

Processo Administrativo Nº 5005 / 2018 Fls. 210  
Edital nº 056 / 2018 Rubrica lome  
Modalidade Preço

010	32	UN.	Janela reta, confeccionada em angelim pedra, medida 1,10 x 1,00, com aduela de 0,13, e alisar 0,05 x 0,01, montada e lixada.	518,90	16.604,80
013	23	UN.	Janela reta, confeccionada em angelim pedra, medida 1,10 x 1,50, com aduela 0,13, e alisar 0,05 x 0,01, montada e lixada.	699,00	16.077,00
015	26	UN.	Vitrô reto, confeccionado em angelim pedra, medida 1,10 x 0,40, com aduela de 0,13, incluso alisar 0,05 x 0,01 e cordão de vidro, montado e lixada.	305,00	7.930,00
016	24	UN.	Porta reta, confeccionada em angelim pedra, medida 2,10 x 0.60 x 0.035 (alt. x larg. x esp.), modelo americana com 5 almofadas, maciça e lixada.	482,00	11.568,00
017	22	UN.	Porta reta, confeccionada em angelim pedra, medida 2,10 x 0.70 x 0.035 (alt. x larg. x esp.), modelo americana com 5 almofadas, maciça e lixada.	518,00	11.396,00
018	30	UN.	Porta reta, confeccionada em angelim pedra, medida 2,10 x 0.80 x 0.035 (alt. x larg. x esp.), modelo americana com 5 almofadas, maciça e lixada.	555,00	16.650,00
023	20	UN.	Porta lisa para verniz, confeccionada em compensado angelim pedra, medida 2,10 x 0,70 x 0,035 (alt. x larg. x esp.), estrutura em madeira mista.	130,00	2.600,00
026	29	UN.	Chapa de compensado, virola amescla, medidas 2,20 x 1,60 x 0,06.	69,50	2.015,50
027	30	UN.	Chapa de compensado, virola amescla, medidas 2,20 x 1,60 x 0,10.	125,00	3.750,00
029	34	UN.	Chapa de compensado, virola amescla, medidas 2,20 x 1,60 x 0,20.	212,00	7.208,00
033	39	UN.	Chapa de compensado, cedro, medidas 2,20 x 1,60 x 0,20.	383,00	14.937,00
035	26	UN.	Chapa de fórmica, branco texturizado, medidas 3,08 x 1,25 x 0,08.	143,00	3.718,00
041	112	UN.	Madeira tratada de eucalipto, medidas 3,00 x 0,18 a 0,20, garantia de 12 anos.	131,00	14.672,00
042	84	UN.	Madeira tratada de eucalipto, medidas 3,00 x 0,18 a 0,20, garantia de 12 anos.	131,00	11.004,00

*[Handwritten signature]*



Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL: 056/2018

Processo Administrativo Nº 5005 / 2018  
Edital nº 056 / 2018  
Rubrica 211  
Modalidade Pregão

043	89	UN.	Madeira tratada de eucalipto, medidas 7,00 x 0,08 a 0,10, garantia de 12 anos.	114,50	10.190,50
046	51	UN.	Metro linear de caibro, madeira maçaranduba, medidas de 0,06 x 0,04.	9,75	497,25
048	59	UN.	Metro linear de regua, madeira maçaranduba, medidas de 0,11 x 0,025.	10,75	634,25
050	56	UN.	Metro linear de régua, madeira roxinho, medidas de 0,11 x 0,025.	10,25	574,00
053	63	UN.	Metro linear de ripa, madeira maçaranduba, medidas de 0,05 x 0,015.	3,00	189,00
055	44	UN.	Metro linear de peça serrada, madeira maçaranduba, medidas de 0,11x 0,06.	24,85	1.093,40
057	42	UN.	Metro linear de peça serrada, madeira maçaranduba, medidas de 0,22 x 0,06.	50,45	2.118,90
059	58	UN.	Tábua de pinus, medidas de 3,00 x 0,15 x 0,02, com tratamento anti-mofo.	10,30	597,40
061	52	UN.	Tábua de pinus, medidas de 3,00 x 0,25 x 0,02, com tratamento anti-mofo.	16,65	865,80
063	60	UN.	Tábua de pinus, medidas de 3,00 x 0,25 x 0,023, com tratamento anti-mofo.	18,50	1.110,00
067	210	UN.	Telha de amianto ondulada, medidas de 3,05 x 1,10 x 0,06.	80,00	16.800,00
068	206	UN.	Telha de amianto ondulada, medidas de 3,66 x 1,10 x 0,06.	104,90	21.609,40
074	41	UN.	Fechadura para porta wc, cromada, distância de broca 40mm, resistência a corrosão.	41,90	1.717,90
077	34	UN.	Trinco para janela 12cm cromado, material resistente a corrosão.	23,50	799,00
078	35	UN.	Trinco para janela 15cm cromado, material resistente a corrosão.	28,70	1.004,50
082	40	KG	Prego 15 x 15 com cabeça, galvanizado	13,35	534,00
083	43	KG	Prego 17 x 21 com cabeça, galvanizado	11,80	507,40
084	45	KG	Prego 17 x 27 com cabeça, galvanizado	12,00	540,00
086	38	KG	Prego 22 x 48 com cabeça, galvanizado	12,50	475,00
088	73	UN.	Dobradiça 3 x 3, com anel, FLO, porta (cartela com três)	37,90	2.766,70
090	274	UN.	Parafuso 3,5 x 22, fixer	0,15	41,10

af





Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 056/2018**

Processo Administrativo  
Nº 5005 / 2018  
Edital nº 056 / 2018  
Modalidade: Preção  
Fls. 212  
LMEC  
Ribeira

091	276	UN.	Parafuso 3,5 x 40, fixer	0,18	49,68
093	18	UN.	Metro linear de peça serrada, madeira de angelim amargoso, medidas de 0,07 x 0,06.	12,25	220,50
096	6	UN.	Metro linear de peça serrada, madeira de angelim amargoso, medidas de 0,22 x 0,06.	38,00	228,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>233.193,98</b>	

## 1. OBJETO

**1.1. EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATEIRAL PARA PEQUENOS REPAROS, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, Assessoria Direta do Gabinete e Secretaria Municipal de Administração e Gestão.**

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.

**2.2.** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.

**2.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

## 3. FORMA DE FORNECIMENTO

**3.1.** O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online da Secretaria especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo do Departamento aonde acontecerão os reparos, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

## 4. LOCAL de ENTREGA

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues no local de execução do reparo, com endereço indicado pela Secretaria, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, conforme horários na relação de endereços das escolas, creches e **Secretaria de Educação, (endereço Rua, Nilo Peçanha, Centro, neste Município).**

ITEM	ESCOLA/CRECHE	ENDEREÇO
1	E.M Alcino Cosendey	R. Maria Marinho Ribeiro, s/n –Ibitiguaçu
2	E.M. Alice do Amaral Peixoto	Recreio do Mota – Salgueiro
3	E.M Anacleto Eccard Júnior	Fazenda São Germano – 2º Distrito Baltazar
4	E.M. Antônio Teixeira Jardim	São Pedro de Alcântara – 5º Distrito
5	E.M.Caribé da Rocha	Av. Nilo Peçanha, 40 – Centro



**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 056/2018**

Processo Administrativo Nº 5005 / 2018  
Edital nº 056 / 2018  
Modalidade Pregão  
Fls. 213  
Rubrica

6	Creche Arco-Íris	R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17
7	Creche Djanira Quintal de Oliveira	R. Heitor Bustamante, 15 – Cidade Nova
8	Creche Esther Pinheiro Fonseca	R. Djanira Andrade Barros – Bairro Mirante
9	Creche Mariah Moreno Diniz	R. Antônio Francisco Eccard, 25 – Bairro Glória
10	Creche Vovô Mariano	Av. Chaim Elias s/n – Bairro Tavares
11	Creche Vovô Nilo	R. Procópio da Costa Júnior nº43 – 6º Distrito Monte Alegre
12	E.M. Deputado Armindo Marcílio Doutel de Andrade – EMDAMDA	Av. João Jazbik – Bairro 17
13	E.M. Deputado Salim Simão	R. Marechal Odílio Denys –s/n – Bairro São Félix.
14	E.M. Dr. João Gambeta Perissé	Praça Pereira Lima – Centro
15	E.M. Dr. Lemant De Cnop	Rua Américo Duarte Monteiro, s/n - 6º Distrito Monte Alegre
16	E.M. Escola Viva Professora Edy Belloti	R. Projetada, s/n – Bairro Alphaville
17	E.M. João Jazbik	Fazenda Barra Alegre – Bairro 17
18	E.M. João Maurício Brum	R. Idalino de Souza Maia, s/n – Boa Nova
19	E.M. João Neves Brum	Sítio São João – Área rural - Boa Nova
20	E.M. Joaquim de Abreu Campanário	R. Joaquim de Abreu Campanário, s/n – 7º Distrito Paraoquena
21	E.M. Joaquim Fernandes Camacho	R. Virgínia Robert Camacho, Mangueirão
22	E.M. José Lavaquial Biosca	R. Domingos da Silva Magacho - Bairro Arraialzinho
23	E.M. José Pinto de Souza	Estrada RJ186 Km8 – 4º Distrito Marangatu
24	E.M. Judith Machado de Bustamante	R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17
25	E.M. Lélia Leite de Faria	R. Francisco de Castro – 3º Distrito Santa Cruz
26	E.M. Manoel Miguel Souto	R. Rosalina Barcelos Moreno - s/n – Campelo
27	E.M. Maria Inês Ribeiro da Silva Santiago	R. José Homem da Costa s/n – Bairro São Luiz
28	E.M. Maria Perlingeiro Lavaquial	R. Antônio Carlos Pinheiro de Medeiros – Bairro





Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 056/2018**

		Glória
29	E.M. Pedro Baptista de Souza	Est. RJ 186 km0, Divisa com Pirapetinga
30	E.M. Rui Guimarães de Almeida	Avenida José de Alencar Leite, 81 Centro
31	E.M. Sarah Faria Braz	R. Capitão Manoel de Melo s/n – São Luiz
32	E.M. Teófilo de Mello	R. Israel Fernandes, s/n – 2º Distrito Baltazar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

Rod.: Renato de Alvim Padilha, Km 01- Bairro Divinéia

**ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE**

Pça Visconde Figueira, 57 – Centro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Pça.:Visconde Figueira, 57- Centro

Processo Administrativo	
Nº	5005/2018
Edital nº	056/2018
Modalidade	Bregão

Fls. 214  
Rubrica

**5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

**5.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

**5.2.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**5.2.1.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Órgão gerenciador, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

**6. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**6.1. PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.1.** O prazo de entrega do Material é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

**6.1.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o material seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**6.1.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**6.2. PRAZO DE GARANTIA**

**6.2.1.** O prazo de validade do material para pequenos reparos, objeto deste contrato, é de no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento e atestação dos materiais pelo CONTRATANTE.

**6.3. PRAZO DA ATA**

**6.3.1.** O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.





## Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 056/2018

#### 6.4. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

**6.4.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48(quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

#### 6.5. PRAZO DA ATA

**6.5.1.** O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

**7.2.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

**7.3.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

**7.4.** Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** Pagar pontualmente pelo **objeto**;

**8.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**8.3.** Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

**8.4.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**8.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**8.6.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

#### 9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**9.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**9.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Processo Administrativo	Fls. 215
Nº 5005 / 2018	lmmc
Edital nº 056 / 2018	PUBLICA
Modalidade	Preço





**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 056/2018**

9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

### 11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não mantiver a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

12.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

12.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

12.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

12.4.3. Rescisão do contrato;

Processo Administrativo	
Nº 5005 / 2018	Fls. 216
Edital nº 056 / 2018	Assinatura
Modalidade Pregão	





**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 056/2018**

Processo Administrativo  
Nº 5005 / 2018  
Edital nº 056 / 2018  
Modalidade Pregão  
Fis. 217  
Lome  
Subitem

**12.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**12.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**12.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

**12.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**12.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**12.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha, junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**12.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

**13.** Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

*“(…) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.*

*Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).*

**Maria Cristina Cretton França**  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

**MACOL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**  
**Antônio de Pádua Pereira Miranda**